



**DECRETO Nº 023/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO  
O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, **Luiz Menezes de Lima**, no uso de suas atribuições legais, definidas na Constituição Federal, Art.5º inciso XXIV, na Lei Orgânica do Município, e com fundamento do que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando a necessidade de utilização do terreno abaixo descrito, para abertura de uma **variante da CE 187**, na zona rural no Município de Tianguá – Ceará, a ser edificada pelo Governo do Estado do Ceará.

**Considerando** que o bem-estar da população está ligado também a implementos de malha viária operacional capaz e segura;

**Considerando** que é dever do Município auxiliar o Estado na busca do bem comum dos munícipes, objetivando o desenvolvimento da cidade e a melhoria contínua da mobilidade urbana.

**Considerando** que cabe ao poder público municipal zelar pela circulação e pelo transporte em seu território, preservando o sistema viário contra congestionamento do trânsito e o excesso do tráfego;

**Considerando** ainda, a busca da administração pública municipal obedecer as novas diretrizes da política nacional de trânsito visando a segurança e a fluidez.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado no Sítio Pitanga, zona rural do município de Tianguá, de propriedade do **espólio de Francisco Cândido de Sá** representado pela Srª **Vicentina Rodrigues de Sá**, registrado no cartório do 2º Ofício sob a




matrícula nº 50, com os seguintes limites e confinantes: **AO NORTE:** do P1 ao P2, medindo 30,00m, nas coordenadas X 279945.922 e Y 9586845.280, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. **AO OESTE:** do P2 ao P3, no trecho 02, medindo 898,71m, nas coordenadas X 280125.414 e Y 9585964.091, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. E do P4 ao P5, no trecho 01, medindo 1437,60m, nas coordenadas X 279908.926 e Y 9584536.199, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. **AO SUL:** do P5 ao P6, medindo 30,00m, nas coordenadas X 279930.427 e Y 9584475.656, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. **AO LESTE:** do P6 ao P7, no trecho 01, medindo 1486,08m, nas coordenadas X 280158.749 e Y 9585945.223, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. E do P8 ao P1, no trecho 02, medindo 909,45m, nas coordenadas X 279977.040 e Y 9586842.818, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. **Fechando assim esse poligonal, constatamos uma área de 71156,037 m<sup>2</sup>.**

**Art. 2º** - Fica desapropriado o imóvel urbano a que alude o artigo anterior que se destinará abertura de uma **variante da CE 187**, na zona rural, imprescindível para o escoamento do trafego do trânsito neste município.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Finanças deste Município, autorizada a proceder amigavelmente ou judicialmente, mediante avaliação por parte da Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal, a desapropriação de que trata este Decreto, devendo as despesas correr por dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 21 de setembro de 2017.

  
**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal